

A Comissão Eleitoral Especial (CEE) vem, por meio deste, em consonância com o artigo 32 do Regimento Eleitoral, apresentar a situação das chapas inscritas à consulta nacional para o CFP, após emissão do parecer por essa Comissão:

- Muda Psicologia: em ajuste cadastral
- Avançar a Psicologia no Brasil: em ajuste cadastral
- Frente em defesa da Psicologia Brasileira: em ajuste cadastral
- Psicologias em Confluência: construir equidade valorizando profissionais: em ajuste cadastral

Caso alguma candidatura não cumpra as condições de elegibilidade ou impedimento, a chapa poderá, entre 24 de abril e 5 de maio, sanar as irregularidades apresentando a documentação necessária ou indicando uma substituta. Para os casos de substituição de candidatas, as chapas deverão atentar-se ao disposto no § 5º do art. 33:

Resolução CFP nº 10/2024 (Regimento Eleitoral)

Art.33 (...)

§ 5º Se até esta etapa for necessária a substituição de número superior a 20% (vinte por cento) das candidatas, a chapa será excluída do processo eleitoral.

As respectivas Comissões Eleitorais apreciarão, entre os dias 06 e 19 de maio de 2025, o cumprimento das exigências ou a condição de elegibilidade e impedimentos da substituta, com o apoio técnico do respectivo Conselho.

As Comissões Eleitorais apreciarão, até o dia 21 de maio de 2025, o cumprimento das exigências ou a condição de elegibilidade e impedimentos da substituta, deferindo ou indeferindo o registro da chapa mediante parecer fundamentado.

No caso de impugnação de uma candidata, ou indeferimento do pedido de inscrição de uma chapa para o Conselho Regional, caberá recurso à Comissão Eleitoral Regular (CER), entre os dias 22 e 27 de maio de 2025. A homologação das candidaturas ocorrerá no dia 9 de junho de 2025.